

RESOLUÇÃO CEI-REDESIM Nº 01, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a expedição de resoluções necessárias ao exercício da competência do Comitê Estadual de Implantação da REDESIM.

O Comitê Estadual de Implantação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, instituído pelo Decreto Estadual de nº 46.176, de 30 de janeiro de 2009, e da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

R E S O L V E:

Art. 1º As resoluções de que trata o inciso VI do artigo 2º do Decreto nº 46.176, de 30 de janeiro de 2009, serão expedidas sempre que o Comitê Estadual julgar conveniente para o exercício de sua competência.

Art. 2º As resoluções mencionadas no artigo 1º serão objeto de votação em reunião ordinária, cujos documentos deverão estar disponíveis aos representantes do Comitê Estadual, em meio eletrônico, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data da reunião.

Art. 3º Para fins de aprovação das resoluções serão necessários votos da maioria simples dos membros que compõem o Comitê Estadual, presentes à reunião regularmente convocada.

Parágrafo único. No caso de não comparecimento à reunião ordinária, o órgão ausente poderá outorgar procuração particular a quem lhe represente com direito a voto.

Art. 4º As resoluções aprovadas serão publicadas no *website* da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (www.jucergs.rs.gov.br).

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de março de 2017.

Fábio de Oliveira Branco,
Presidente do Comitê Estadual de Implantação da REDESIM.

Paulo Roberto Kopschina,
Coordenador Executivo do Comitê Estadual de Implantação da REDESIM.